



RESOLUÇÃO Nº CM 230, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

**APROVA AS CONTAS SEM RESSALVAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000 E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 e artigo 31 da Constituição Federal, c/c o inciso XXII do art. 40 c/c os §§ 1º, 2º e 3º do art. 57 da L.O.M. e arts. 228 e 229 do Regimento Interno, apresentou, o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada as contas sem ressalvas da Prefeitura Municipal de Iturama, referente ao exercício de 2000, tendo em vista, a emissão do parecer prévio constante das notas taquigráficas às folhas 02/09, e a justificativa acostada no processo, na oportunidade das alegações e justificativas, apresentando novos documentos, integrando a Contabilidade da Prefeitura Municipal, encontram-se devidamente corrigidas as divergências apontadas.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida, nos termos do ofício nº 10.733/09, 2ª Câmara/2009, datado de 29 de maio de 2009, referente ao Processo nº 642067.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, aos dezanove dias do mês de Outubro de 2009.

Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente

Autor do Projeto: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas